Anexo do Of. nº 168/96-P
S. Vicente 16/5/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 387-A

Autoriza celebração de convênio para liberação de verba para execução de obras de interesse na área do desenvolvimento do turismo e esporte e a abertura de um Crédito Adicional Especial nas dotações que especifica e dá outras providências.
Proc. nº 8786/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, tendo por objeto a liberação de verba no valor de R$ 967.931,47 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos), para execução de obras de interesse na área do desenvolvimento do turismo e esporte no Município, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelos partícipes e nos termos da minuta de convênio que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial de R$ 967.931,47 (novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) para as dotações 2080.11.65.363.1.0077.4110 e 2080.11.65.363.2.0127.3132.

Art. 3º - O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com a transferência de recursos da Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo, por força do convênio especificado no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de maio de 1996.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 104/96

Anexo à Lei nº 27/96
S. Vicente ___/___/___

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

(3)

Fl n.º 4
Proc. 204/96

PROCESSO Nº /9 - SET.
CONVENIO Nº / - SET.

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE SAO PAULO, PELA SECRETARIA I ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES TURISMO E A PREFEITURA DO MUNICIPIO I ESTANCIA DE _____ OBJETIVANDO _____

Aos __ dias do mês de _____ de 1994, (Hum mi novecentos e noventa e quatro), na Sede da Secretaria de Esta dos Negócios de Esportes e Turismo, situada à Praça Anton Prado, nº 09, nesta Capital, doravante denominada simplesmen SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretár _____, conforme autorização do Senh Governador do Estado, exarada nos autos do Processo SET ____/9_ e a PREFEITURA do Município de _____, nes ato representado pelo Prefeito Municipal, S. _____, autorizado a firmar o presente acordo pe Lei Municipal nº _____, de __/__/__, obedecidas as disposições Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente convênio, qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio _____, acordo com o plano de trabalho aprovado pelos partícipes.

PARAGRAFO UNICO - Tendo em vista a melh adequação dos recursos, o projeto de execução d obras poderá ser alterado parcialmente, mediar prévia autorização do Senhor Secretário, funde em manifestação do Setor Técnico da Secretaria.

Fl n.º 5
Proc. 104/96

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

(4)

CLAUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO:

São executores do presente convênio:

a) pelo ESTADO, a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, doravante denominada SECRETARIA;

b) pelo MUNICIPIO, a Prefeitura Municipal de _____ doravante denominada PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇOES DOS PARTICIPES:

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE A SECRETARIA:

a - analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b - acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICIPIO;

c - repassar ao MUNICIPIO os recursos alocados, de acordo com a: CLAUSULA Sexta do presente convênio.

II - COMPETE A PREFEITURA:

a - iniciar a execução das obras previstas no presente convênio até __ (_____) dias após o recebimento dos recursos;

Fl n.º 6
Proc. 104/96

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

(5)

b - executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

c - complementar, com recursos próprios, os repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da obra;

d - submeter, com antecedência razoável, à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

e - colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;

f - prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, anexo, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;

g - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio, pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio Município em decorrência da execução da obra, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA -

DO VALOR:

O valor do presente convênio é de R$_____ (_____) que serão de responsabilidade do **ESTADO** e os restantes de responsabilidade da **PREFEITURA**, conforme os termos constantes do Ofício encartado às fls. _____, do processo epigrafado.

Fl n.º 7
Proc. 104/96

(6)

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

CLAUSULA QUINTA

DOS RECURSOS:

Os recursos necessários à execução do presente convênio são originários do Tesouro do ESTADO e do MUNICIPIO e irão onerar, no ESTADO, o Elemento Econômico _____ - Transferências a Municípios, Código _____ - Ação: _____ - Func. Programática: _____ - PJ/AT: ____ da dotação orçamentária do corrente exercício da SECRETARIA e no MUNICIPIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos transferidos pela SECRETARIA à PREFEITURA, em função deste convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Estado de São Paulo S/A ou Nossa Caixa, Nosso Banco, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO:

a - no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, a Prefeitura compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do BANESPA ou CAIXA ECONOMICA ESTADUAL (NOSSA CAIXA NOSSO BANCO), em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

b - as receitas financeiras serão obrigatória mente e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste convênio;

c - a PREFEITURA anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na CLAUSULA Terceira, II, f.

Fl n.º 8
Proc. 104/96

SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

(7)

d - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICIPIO à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, acrescido de correção monetária até a data do efetivo depósito.

CLAUSULA SEXTA

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

CLAUSULA SETIMA

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento, total ou parcial de quaisquer de suas cláusula.

PARAGRAFO UNICO - A primeira parcela será repassada, em até trinta (30) dias da contabilização da respectiva nota de empenho e a segunda nos termos do "caput", após a comprovação da boa a regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I do 3º do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilizados os recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, acrescidos de correção monetária, contada a partir da data do seu repasse e calculada pelo índice de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

Fl. nº 9
Proc. 104/96
Am

(8)

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

CLAUSULA NONA

DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até _____ a partir da data do efetivo recebimento da verba.

PARAGRAFO UNICO - No caso de conclusão, denúncia, reecisão ou extinção do presente convênio, a PREFEITURA deverá devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, os saldos financeiros remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas.

CLAUSULA DECIMA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Nome
Secretario de Estado

Prefeito Municipal
R.G.
CIC.

TESTEMUNHAS:

01 - Nome:
RG :
CIC :

02 - Nome:
RG :
CIC :